



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 201903000160422
Nome / Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Assunto: REQUERIMENTO

D E S P A C H O

A **Reitoria da Universidade Federal de Goiás**, por meio do Ofício nº 1014/2019/GR/UFG (evento 2), requereu, inicialmente, a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos nas dependências referida Universidade, mediante celebração do Termo de Cooperação constante do evento 100.

Após os devidos trâmites, esta Presidência, por meio do despacho constante do evento 132, acolheu o Parecer nº 233/2021 (evento 131) e determinou a retificação para que o Acordo de Cooperação se dê por meio de apostilamento.

O Termo de Apostilamento consta no evento 141.

Instada, a Reitoria da Universidade Federal de Goiás, por meio do Ofício nº 998/2021 (evento 145, f. 1), encaminhou o Parecer nº 608/2021/CONS/PFUFG/PGF/AGU (evento 145, fs. 4 a 8), por meio do qual a Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Goiás, recomendou as alterações na proposta.

A Coordenadoria do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste Tribunal, por meio do despacho constante do evento 147, manifestou-se nos seguintes termos:

(...)Este NUPEMEC concorda com o parecer do Procurador Chefe PFE-UFG, Dr. Francisco Antônio Nunes.

Observa-se, pela análise do Termo de Cooperação assinado, constante do evento 100, que não constam de referido termo, as cláusulas obrigatórias pertinentes aos recursos, prazo, alterações, rescisão, gestão e do foro, que devem ser acrescentadas.

Além disto, não cabe apenas simples exclusão de matéria inadequada aos métodos autocompositivos, mas também subtração de questões já indeferidas em processo apartado ou que envolvam contratação de terceirizados onde este Tribunal já contrato com restrição.

Outra questão que foi apontada é quanto a competência para prática de atos administrativos.

Observa-se do Plano de Trabalho anexado ao evento 3 que o mesmo foi assinado, representando a UFG, a pessoa da Excelentíssima Senhora Vice-Reitora Sandramara Matias Chaves, no exercício da Reitoria e pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Murilo Vieira de Faria, representando o Tribunal de Justiça de Goiás. Assim, necessário verificar quanto a competência do magistrado na representação administrativa deste Tribunal de Justiça.

Dessa forma, concordo com o Parecer nº 00608/2021/CONS/PFUFG/PGF/AGU, ao passo que solicito sejam feitas as adequações por meio de Termo aditivo, observadas as sugestões constantes dos itens 19 a 22 do parecer anexo ao evento 145. E por fim, observada a questão quanto ao Plano de Trabalho.

A Diretoria-Geral, por meio do despacho constante do evento 148, pontuou sobre a necessidade de serem feitos os reajustes, nos termos consignados no Parecer nº 608/2021/CONS/PFUFG/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Goiás e encaminhou os presentes autos para esta Presidência.

Em cumprimento ao Despacho/Ofício nº 1.338/2021, o Dr. Paulo César Alves das Neves, Juiz de Direito e Coordenador do NUPEMEC, em conjunto com o Dr. Murilo Vieira de Faria, Juiz de Direito e Coordenador do CEJUSC UFG, acostaram minuta do 1º Termo de Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (eventos 152 e 153).

A Diretoria-Geral, em nova manifestação, amparada no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica (evento 154) e com fundamento na Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei nº 8.666/1993, manifestou-se favorável à celebração do ajuste (evento 156).

Diante disso, anexou minuta do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre este Tribunal de Justiça e Universidade Federal de Goiás (evento 157).

Por sua vez, a Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, emitiu o Parecer nº 465/2022 (evento 158), nos seguintes termos:

Cinge-se os autos à celebração do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre este Tribunal de Justiça e a Universidade Federal de Goiás em 15 de setembro de 2020.

O Termo Aditivo em questão além de excluir matéria relativa a arbitragem, prevê também a assunção de obrigação por parte da UFG e modificação do conteúdo de algumas Cláusulas, dentre as quais cito as referentes a tributos, prazo, rescisão e Foro.

Ante a manifestação favorável da Diretoria-Geral deste Tribunal de Justiça, SUGIRO a celebração do 1º Termo de Aditivo, cuja minuta foi encartada no evento 155.

Acolhida a sugestão, seja determinado à Diretoria de Cerimonial que adote as providências necessárias para a coleta de assinaturas.

Dê-se ciência à Reitoria da UFG, ao Juiz Coordenador do CEJUSC UFG e ao Juiz Coordenador do NUPEMEC.

Após, sugiro a remessa dos autos à Diretoria-Geral para providências pertinentes.

Ao final, adotadas todas as providências, OPINO pelo arquivamento dos autos.

Considerando que, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação, anteriormente firmado e anexado ao evento 93, consta a possibilidade de alteração de seu texto, salvo em relação ao objeto, e, ainda, ao se constatar que a proposta apresentada, embora traga a exclusão de cláusula de arbitragem, a assunção de obrigações por parte da UFG, a supressão de

obrigação por parte deste Tribunal e modificações das cláusulas referentes à rescisão, gestor e foro, não representa modificação que possa alterar a fundamentação jurídica do referido termo de cooperação inicial, **acolho** o Parecer nº 465/2022 (evento 158), com fulcro no art. 50, §1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **aprovo** a minuta do 1º Termo Aditivo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Universidade Federal de Goiás (evento 157).

Determino a remessa dos presentes autos ao Setor de Cerimonial para colheita das assinaturas das partes convenientes, com o posterior encaminhamento destes autos e do documento devidamente assinado à Diretoria-Geral para registro e publicação nos assentamentos próprios.

Finalizadas as medidas de execução, **arquivem-se** os autos deste procedimento.

À Secretaria-Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdm23

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 545638074266 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201903000160422 (Evento nº 159)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 22/06/2022 às 17:52

